



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92

Ofício nº 231/2014

Brasília, 30 de outubro de 2014.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/CCP
31/10/2014 11:38 - Pet - 262006-08/2014

CÓPIA

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT
Brasília-DF

Assunto: Concurso Nacional de Remoção na Justiça do Trabalho.

Senhor Presidente,

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União – Fenajufe, entidade sindical de segundo grau, representativa dos servidores do Poder Judiciário da União em todo o país, incluindo os da Justiça do Trabalho, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a realização de estudos com vistas à regulamentação e organização de concurso nacional de remoção de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme tratado em reunião realizada com o senhor secretário-geral desse Conselho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, no dia 22 de outubro de 2014.

Registra-se que essa é uma demanda de grande repercussão entre os servidores da Justiça do Trabalho em todo o país, e que o modelo atual tem causado relativa insegurança, seja pelos limites do modelo de remoção por permuta, seja por diferenças de entendimento entre os Tribunais Regionais do Trabalho.

A Fenajufe informa ainda que são realizados regularmente concursos nacionais de remoção de servidores nos âmbitos das Justças Eleitoral e Federal, integrantes da mesma carreira, e sugere que, entre outros elementos, sejam considerados e analisados os respectivos regulamentos, com vistas a subsidiar os estudos no âmbito da Justiça do Trabalho, e a possibilitar tratamento mais isonômico com relação aos servidores dos outros ramos do Poder Judiciário da União. Para tanto, anexamos ao presente os últimos editais desses concursos.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

O estabelecimento de um modelo de concurso nacional de remoção, com critérios objetivos, transparentes e uniformes, tende a resultar em maior motivação e satisfação dos servidores em suas atividades profissionais, tendo em vista os benefícios pessoais e familiares, entre outros verificáveis, e por consequência em melhoria da qualidade da prestação jurisdicional. Além disso, em que pesem as peculiaridades e diferenças, possibilita um tratamento mais isonômico também em relação aos magistrados, que têm assegurado direito de remoção entre Regionais, com regularidade e com critérios definidos.

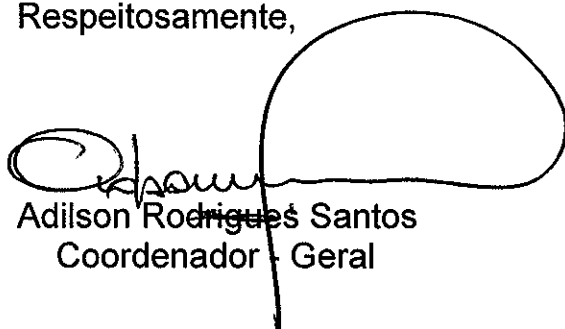
Sem desconsiderar eventuais problemas verificados em experiências anteriores, a Fenajufe entende que é possível buscar um modelo que concilie o interesse dos servidores com o interesse público e o princípio da eficiência na administração, sem que sejam prejudicados os Tribunais ou parte deles.

Aponta-se ainda que a remoção, atendidos os critérios legais, é um direito do servidor, nos termos do artigo 36 da Lei nº 8.112/90, e é perfeitamente compatível com o regramento das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, regidos pela Lei nº 11.416/06.

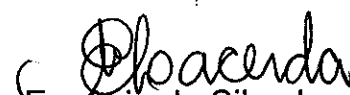
Por fim, a Fenajufe propõe-se a colaborar com os estudos a serem realizados no âmbito desse Conselho, requerendo para tanto sua admissão em grupo de trabalho, comissão, ou outro espaço que venha a ser instituído para o tratamento da questão.

Nestes termos, colocando-se à disposição para quaisquer providências ou esclarecimentos, pede deferimento.

Respeitosamente,



Adilson Rodrigues Santos
Coordenador Geral



Maria Eugênia da Silva Lacerda Filha
Coordenadora Jurídica e Parlamentar